



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.535/2015, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: 15/07/2016, às 14h00min.

Disputa: 15/07/2016, às 15h00min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: ary.alves@cea.ap.gov.br, lucia.lemos@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **contratação de Pessoa Jurídica, devidamente credenciada pela ANEEL, como: “Avaliadora em Revisão Tarifária Periódica” para prestação de Serviços Técnicos de:**

1) Georeferenciamento abrangendo 100 % (Cem por cento) dos Ativos existentes no Sistema Elétrico da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, de acordo com o Módulo 6 – Informações Requeridas e Obrigações, dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, incluindo a vinculação dos respectivos consumidores conectados, (Migração para SGD da Indra), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência s/nº/2015 – DADM/DAF, Anexo I deste Edital.

2. VALOR DO ESTIMADO

2.1 – O valor global estimado desta contratação é de R\$ 6.735.408,16 (Seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) e serão executados conforme cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência.

2.2 – As quantidades e especificações estão detalhadas nas planilhas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2016 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade orçamentária: 24202 – Conta despesa: Serviço de Terceiros – Nº da Reserva: 000535.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes e-mail's: licitacoes@cea.ap.gov.br e ary.alves@cea.ap.gov.br.

4.2 – **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação ao Edital, que deverão ser remetidos por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br e ary.alves@cea.ap.gov.br.

4.3 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br/, no campo “DOCUMENTOS”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Certame**.
- Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **Edital e Anexos**; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste **Edital e Anexos**.

5.1 – Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital e Anexos** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 – Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este órgão, e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de Menor Valor Global;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de Menor Valor classificada;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

6.2 – O órgão Gerenciador do Certame será a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Presidência.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *Licitacoes-e* DO BANCO DO BRASIL S/A.

7.1 – Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2 – As sociedades empresárias ou sociedades individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema *Licitacoes-e*.

7.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 – A Chave para identificação e a Senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *Site*, opção “**Acesso Identificado**”.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 – O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

8.5 – Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) **considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos** de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e Anexos.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 – O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

8.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

8.11 – Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.12 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica

- a) No caso de **Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de **Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de **Cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

9.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.2.1 Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

9.2.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3 – Qualificação Técnica

a) **CREDENCIAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)** nos termos do Ítem 6 do Anexo IV da Resolução ANEEL 338, de 25/11/2008;

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (um ou mais) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação;

b.1) Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços compatíveis ou semelhantes, aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, quando ausente tal informação no corpo da própria certidão, será de 90 (noventa) dias.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário, as folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, juntamente com a **apresentação da DHP – Declaração de Habilitação Profissional** dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000.

b.4) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei 8666/93.

9.5 – Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo IV;
- b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo V;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Portaria SDE nº 051/09 – Anexo VIII.

9.6 – O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante do item 9 deste Edital, enviada via e-mail, na forma do subitem 10.7 do Edital, mediante consulta, nos Sítios Oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação, meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9.8 – Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

9.9 – Conforme determina o art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 10.7.

9.9.1 – A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 10.8 deste Edital.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a Sessão Pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.1.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.1.2 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4 – A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será **SUSPENSA** e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.

10.6 – Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública virtual, se a proposta considerada como a mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa – ME ou Empresa

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do lote, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) A convocação será realizada através do “**CHAT MENSAGENS**” do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;
- c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do subitem 10.6, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do subitem 10.6, observada a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.
- f) Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.7 – Os documentos relativos ao item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para consulta do Pregoeiro, via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h**, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA; Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1.900 – Santa Rita; Macapá – Amapá – CEP 68.900-030; ATT: Comissão de Licitação-CL, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h**, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação técnica;
- IV - qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

10.7.1 – A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail, quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

10.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

10.9 – O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no subitem 10.7.

10.9.1 – O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do(s) serviço(s) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) proposto(s) para o(s) serviço(s) ofertado(s), já devidamente corrigido(s) após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.10 – A ausência do envio da documentação nos termos dos subitens 10.7 e 10.9, tanto via e-mail, quanto ao(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

10.10.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 10.8 deste Edital.

10.11 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública virtual do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

11.2 – Confirmada à aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.3 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os preços estimados de referência constantes do Termo de Referência (Anexo I).

11.3.1 – O **Preço Referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

11.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça as condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

11.5 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

11.6 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

11.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 02 (duas) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

12.1.1 – As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se esta liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

12.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a Adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção **“DOCUMENTOS”** do Sistema Eletrônico ou via e-mail, no **prazo de 03 (três) dias úteis, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua**

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro, o procedimento, ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

12.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 – Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo e justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

14.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

15. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO – ADS

15.1 – A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização do Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização do Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização do Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será devido, mensalmente, de acordo com emissão de Nota Fiscal dos serviços executados de acordo com cronograma de execução contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que será emitido pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Fatura emitida pela **CONTRATADA**, cobrindo o valor dos serviços prestados que deverão estar relacionados no respectivo Boletim de Medição Mensal, previamente aprovado por servidor designado para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

16.4 – Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.6 – A Entrega do Serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

16.7 – A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18.

16.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

16.9 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda Estadual e Justiça do Trabalho, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 14.4 deste Edital.

16.10 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao referido adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

17. DO REAJUSTE

17.1 – O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **300 (trezentos) dias**, conforme item 16.1 – Cronograma Físico Financeiro do Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

17.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 – As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 – Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

17.5 – Na ausência dos índices específicos será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

17.6 – Caso o **CONTRATADO** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Autorização de Serviço - ADS;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

18.2.1 – O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

18.4 – Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 – As sanções previstas no item 18.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

18.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

20.4 – A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

20.5 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 – A anulação do Pregão induz à do Contrato.

20.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – O resultado desta licitação será divulgado no Sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.11 – O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento), de conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.12 – É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

20.13 – Havendo discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.14 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico.

20.15 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

20.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

20.17 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

20.18 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de visita técnica (emitido pela CEA);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, AP, 18 de fevereiro de 2016.

Ary Jorge da Costa Alves
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Implementação do Georeferenciamento de 100% dos ativos da CEA de acordo com o PRODIST e serviços correlatos

Junho de 2016

Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada pela ANEEL como “Avaliadora em Revisão Tarifária Periódica”, para prestação de serviços técnicos de:

- 1) Serviços de **georeferenciamento** abrangendo 100% dos ativos existentes no sistema elétrico da CEA, de acordo com o módulo 6 – Informações Requeridas e Obrigações, dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, incluindo o cadastramento dos dados no sistema de informações geográficas da distribuidora. (**SGD da Indra**).

SUMÁRIO

1	OBJETO	22
2	JUSTIFICATIVA	22
3	REQUISITOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	22
4	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	23
5	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS	23
6	SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO NO SISTEMA INTERLIGADO DA CEA	23
7	DADOS QUE A CONTRATANTE FORNECERÁ À CONTRATADA	24
8	REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E PLANO DE TRABALHO	24
9	ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA	24
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	24
11	VISITA TÉCNICA	25
12	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	25
13	CRITÉRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	26
14	ORGANIZAÇÃO DA PROPONENTE	27
15	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27
16	CRONOGRAMA E PRAZOS	27
17	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	28
18	MEDIÇÃO / FATURAMENTO / PAGAMENTO	28
19	VALOR DA PROPOSTA	29
20	FORMA DE CONTRATAÇÃO	29
21	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
22	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	29
23	DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO	30
24	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA	30
25	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	30
26	DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	30
27	DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	31
28	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	32
29	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	32
30	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	32
31	GLOSSÁRIO	32
32	VIGÊNCIA DO CONTRATO	33
33	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	34
	ANEXO I – BENS E INSTALAÇÕES A GEORREFERENCIAR	35
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	38
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	39
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (A SER EMITIDO PELA CEA)	40



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016 - CL/PRE/CEA40
ATESTADO DE VISTORIA.....40

1. OBJETO

Serviços de georeferenciamento abrangendo todos os ativos da rede de distribuição da CEA, conforme Resolução Normativa nº 395/2009 e sua última revisão, nº 7, Resolução Normativa ANEEL nº 66/2015, que define os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, conforme Módulo 6 – Informações Requeridas e Obrigações, dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, incluindo a vinculação das estruturas, equipamentos e consumidores conectados. (Migração para SGD da Indra).

Os serviços serão realizados na área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA conforme detalhado no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de implementar os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – **PRODIST** para formação do Base de Dados Geográfica da Distribuidora – BDGD, conforme definição contida nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - **PRODIST**, revisado e aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 388/2009, de 15 de dezembro de 2009;

3. REQUISITOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 Credenciamentos

A licitante deverá comprovar:

- a. Credenciamento junto a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos do item 6 do anexo IV da Resolução ANEEL 338, de 25/11/2008.
- b. Existência em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, de engenheiro civil ou eletricitista ou mecânico, como responsável técnico da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3.2 Vínculo Profissional

A comprovação de vínculo com os profissionais, ao quadro permanente, conforme mencionado no subitem anterior, quando o nome do Responsável Técnico não constar na Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b. Ficha de registro de empregado devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho;
- c. Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado;
- d. Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.

3.3 Atestados

A proponente deverá comprovar por meio de Atestado (s) Técnico (s) emitido (s) por concessionária (s) do setor elétrico nacional, que realizaram serviços de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência. Esse (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar que os serviços técnicos foram ou estão sendo planejados, executados e concluídos de acordo com as especificações exigidas e prazos acordados.

Os Atestados Técnicos deverão conter experiência nos seguintes serviços:

3.3.1- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de execução dos serviços de Implantação da Resolução nº 367/2009 e 674/2015 – MCPSE, em pelo menos 3 (três) concessionárias de distribuição de energia elétrica.

3.3.2- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de georeferenciamento de, no mínimo, 1 (uma) concessionária, em Linhas e Redes de Distribuição.

Cada atestado deverá compreender, no mínimo, os seguintes dados:

- a. Nome ou Razão Social completo do emitente;
- b. Nome ou Razão Social da empresa prestadora do serviço;
- c. Especificação dos serviços prestados;
- d. Avaliação quanto à qualidade/pontualidade da prestação dos serviços;
- e. Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);

Local e data da realização dos serviços;

Local e data da emissão do Atestado Técnico.

3.3.3- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de controle de qualidade de georeferenciamento de, no mínimo, 1 (uma) concessionária, em Linhas e Redes de Distribuição.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO FÍSICO

Consiste na execução de cadastramento georeferenciado de entidades geográficas e levantamento físico de entidades não geográficas das redes de distribuição de média tensão (MT) e baixa tensão (BT) em todos os municípios e distritos do Estado do Amapá, contendo os dados necessários para implantação nos Sistemas de Informações Geográficas da Companhia de eletricidade do Amapá.

Para prestação dos serviços de levantamento georeferenciado em campo para formação da base cadastral da rede elétrica, a **CONTRATADA** deverá fornecer a base de dados incluindo as informações com a identificação e caracterização das redes de distribuição rurais e equipamentos de MT e BT da empresa, conforme atributos estabelecidos no **MCPSE** e **PRODIST**, dados da vinculação elétrica dos consumidores e dados de uso compartilhado dos postes e iluminação pública.

Deverão ser coletados e georeferenciados os dados das redes de distribuição de MT e BT, indicados nas Tabelas constantes no item 9.4 do **MCPSE**, com as respectivas codificações de Tipo de Unidade de Cadastro, Tipo de Bem e Atributos; deverão também ser coletados os dados de entidades, geográficas e não geográficas necessárias para formação da Base de Dados Geográfica da Distribuidora, conforme definido no Módulo 2 do **PRODIST**, com estrutura, padronização e codificação indicados nos Anexos I e II do Módulo 6 do **PRODIST**.

Para o levantamento de dados em campo, deverá ser previsto o uso de tecnologia de equipamentos portáteis (PDA) acoplados a aparelhos GPS (tipo **TRIMBLE** ou equivalente), de propriedade da **CONTRATADA**.

Será necessário efetuar o pós-processamento das coordenadas geográficas coletadas, para aumento da precisão geográfica, devendo a precisão se manter em até 5 (cinco) metros na área urbana e até 10 (dez) metros em área rural. As informações levantadas em campo deverão ser validadas pela **CONTRATADA** quanto a sua consistência, integridade e qualidade. As avaliações de controle de qualidade deverão ser disponibilizadas para a fiscalização da **CONTRATANTE**.

Os quantitativos e localidades indicadas não representam a totalidade de ativos existentes, podendo haver variações à maior e à menor.

Os quantitativos que serão objetos de georeferenciamento foram estimados a partir da Base de Dados Técnica e registros contábeis da CEA e deverão ser utilizadas como referência pela proponente para a composição do preço dos serviços, conforme Anexo I.

4.2 CADASTRAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DAS DISTRIBUIDORAS

A **CONTRATADA** executará o cadastramento dos dados levantados e validados nos Sistemas de Informações Geográficas - SIG da Companhia de Eletricidade do Amapá, SGD – INDRA, Versão 6.8.31.0

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

Para o início dos trabalhos está prevista uma etapa de mobilização da estrutura e treinamento específico das equipes de campo necessárias à execução dos serviços objeto dessa contratação.

5.1 Integração dos Dados

Preparar, em meio magnético, o arquivo eletrônico dos itens georeferenciados, em formato xls e txt, formando a base de dados final para futura carga no Sistema de Gestão de Ativos da CEA.

Tal arquivo deverá ser compatível com o ambiente, estrutura e demais características técnicas dos recursos de TI da CEA, com a codificação padrão exigida no MCPSE, além dos códigos da empresa de ODI, Unidade de Adição e Retirada - UAR e individualizador da UC - IdUC pré-definidos na etapa de determinação da Estrutura de Dados e respectivos valores contábeis.

6. SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO SISTEMA INTERLIGADO DA CEA

6.1 Descrição Geral dos Serviços

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

O escopo dos serviços objeto da contratação abrange a realização de levantamento em campo para o Inventário dos Ativos de Energia Elétrica do Sistema Interligado da CEA, ou seja, aqueles instalados nas linhas e redes originadas a partir das subestações relacionadas no Anexo I, incluindo os transformadores de distribuição e vinculação dos respectivos consumidores conectados.

O levantamento em campo será realizado utilizando tecnologia de captura digital de imagens através de máquinas fotográficas e de PDA/GNSS. Os equipamentos GNSS utilizados para a obtenção das coordenadas geodésicas das entidades deverão ter precisão menor ou igual 5 (cinco) metros pós processamento diferencial.

Para o levantamento de dados em campo, deverá ser previsto o uso de tecnologia de equipamentos portáteis (PDA) acoplados a aparelhos GPS (tipo Trimble ou equivalente), ou outros de tecnologia mais recente que incorporem as funcionalidades requeridas, de propriedade da **CONTRATADA**.

Os dados das coordenadas geodésicas necessários para o controle patrimonial deverão ser carregados em tabelas complementares, em formatação adequada para migração ao futuro SIG [Sistema de Informações Geográficas] da CEA.

6.2 Locais para medição Georeferenciada

O levantamento em campo para medição das coordenadas geodésicas deverá ser realizado nas linhas e redes originadas a partir das subestações relacionadas no Anexo I, incluindo os transformadores de distribuição e vinculação dos respectivos consumidores conectados.

7. DADOS QUE A CONTRATANTE FORNECERÁ À CONTRATADA

- a) Mapa do sistema elétrico da área de concessão;
- b) Diagramas unifilares da rede primária existente;
- c) Diagrama unifilar das subestações distribuidoras;
- d) Relação das entidades de linhas de transmissão, subestações, usinas geradoras e redes de distribuição de AT, MT e BT e seus atributos;
- e) Relação de consumidores constantes no cadastro comercial;
- f) Normas e padrões da **CONTRATANTE**;

Essas informações, se disponíveis, serão disponibilizadas em papel ou meio magnético.

8. REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Os serviços somente poderão ser iniciados após:

- a) a realização de reunião de integração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** a ser realizada imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) a aprovação pela **CONTRATANTE** do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA**, que deverá ser elaborado observando etapas de serviços, prazos, logística e mobilização da equipe executante.

9. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

O valor da proposta para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá contemplar todas as atividades a serem desenvolvidas, com indicativo da quantidade de homens/hora previstos para cada etapa.

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os dispêndios previstos com passagens aéreas, transporte em geral, aluguel de veículos, combustível, alimentação, diárias hospedagem e despesas eventuais.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas às exigências constantes do Termo e seus anexos.

10.2. Estão impedidos de participar desta licitação:

10.2.1 Empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações da CEA ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

10.2.2. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEA;

10.2.4. As pessoas jurídicas que tenham como sócios as pessoas físicas referidas no item 10.2.2 supracitado;

10.2.5 Empresas concordatárias;

10.2.6 Empresas falidas ou em processo falimentar;

10.2.7 Empresas em consórcio;

10.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

10.2.9 Cooperativas de serviço e trabalho.

10.2.10 Empresas não credenciadas na ANEEL para prestação de serviços com o escopo do presente Termo.

10.2.11 Empresas que não tenham realizado a visita técnica.

11. VISITA TÉCNICA

A licitante deverá tomar conhecimento das características individuais dos locais de prestação dos serviços, a fim de subsidiar planos de contingência e alternativas de ação, mediante vistoria técnica obrigatória a ser agendada previamente no endereço abaixo mencionado, observando o que segue:

11.1 A visita técnica é obrigatória para apresentação da proposta;

11.2 A visita técnica deverá ser realizada por pessoa habilitada e que mantenha vínculo com a pretensa licitante;

11.3 A licitante será responsável por todos os custos referentes à realização da visita técnica;

11.4 A futura **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos custos diretos e indiretos decorrentes de condições especiais de cada localidade onde prestará os serviços, de forma que não poderá haver nenhum ônus adicional para a CEA, sob a alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços contratados.

11.5 Ativos para realização das visitas com duração prevista em 2 (dois) dias:

- Apresentação do sistema Georeferenciado da CEA

- Visita física às redes de distribuição urbana e rural (Região de Macapá)

Antes da visita técnica, a CEA fará uma breve reunião em sua Sede para apresentar o sistema elétrico e a área de concessão aos visitantes.

Excepcionalmente, a exclusivo critério da CEA, a visita técnica em algumas localidades poderá ser dispensada.

11.6 A visita técnica deverá ser agendada em contato com o Sr. Lemi de Alencar Maranhão Filho, Chefe da Divisão de Mapas e Cadastros - DIMCA, no telefone (96) 98802-5030, email lemi.filho@cea.ap.gov.br, ou pessoalmente à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá - AP.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Da Contratada

a. Executar os serviços e tomar como referência fundamental o atendimento integral à Resolução ANEEL n.º 367, 26 de junho de 2009, Resolução ANEEL n.º 345/2008 e sua última revisão, n.º 7, Resolução Normativa ANEEL n.º 66/2015 e outras que vierem a modificá-la ou complementá-la;

b. Utilizar profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos;

c. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

d. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de aceitá-los ou não.

e. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo de Referência;

f. Apresentar, anexas a nota fiscal/fatura, sob pena de retenção pela **CONTRATANTE** do respectivo pagamento, cópias dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

devidas ao INSS, FGTS e ISS, relativas ao mês anterior a competência dos serviços executados observados o disposto nas normas de fiscalização emitidas pelas autoridades competentes;

g. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela **CONTRATANTE**, quando necessária à sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

i. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da execução do serviço, no máximo até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

j. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e das NR – 1 / NR – 10, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser exigida, inclusive as medidas e normas emanadas pela **CONTRATANTE**, nesse mesmo sentido;

k. Providenciar, às suas expensas, todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário aos membros de sua equipe que, no desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, tenham que entrar em áreas ou instalações que demandem a utilização daquele equipamento;

l. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** na paralisação;

m. Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origens federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico ou restringir a realização dos serviços;

n. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

12.2 Da Contratante

a. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto do presente Termo de Referência, de forma satisfatória;

b. Disponibilizar, quando disponível, à equipe técnica da **CONTRATADA** todo o material necessário à execução dos serviços, incluindo plantas, relatórios contábeis, croquis, memoriais, cadastros e outros documentos técnicos das instalações, equipamentos e demais elementos de Ativo Imobilizado em Serviço e em Curso, bem como espaço físico nas instalações da concessionária;

c. Possibilitar à **CONTRATADA** pleno acesso à informações sobre os recursos de TI que a **CONTRATANTE** dispõe ou disporá, até a fase de Integração de Dados, conforme descrito neste Termo de Referência;

d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme as condições que vierem a ser contratualmente estabelecidas;

e. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades detectadas na prestação dos serviços;

f. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas pelo órgão de gerência do contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

13. CRITÉRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** arcar e se responsabilizar com todas as exigências relativas à segurança de trabalho, devendo dessa forma assumir as seguintes obrigações:

13.1. Conhecer e adotar, rigorosamente, todas as medidas de segurança constantes da Norma Série Segurança e Medicina do Trabalho - Módulo nº 002- EPI e EPC e Módulo Nº 003 - Segurança

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

e Medicina do Trabalho para Empreiteiras, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial às NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-33, quando aplicáveis, e outras que julgar necessárias à total segurança dos seus profissionais e de terceiros;

13.2. Responder pela segurança e saúde das equipes de campo. Os membros destas equipes deverão receber todos os cuidados necessários, nos termos da NR10 - Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. Os membros das equipes que trabalharão nos ambientes confinados da CEA, tais como: Estações Transformadoras, Subestações e Redes Elétricas deverão, em adição, ser qualificados na NR33 - Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);

13.3. Considerar no custo dos empregados envolvidos no projeto, que estarão expostos a riscos elétricos, todos os profissionais que irão trabalhar em campo, a menos daqueles que realizarão a fiscalização dos serviços, a partir do solo, nas redes e linhas aéreas (não subirão nas estruturas), o adicional de periculosidade na alíquota de 30%, além dos demais encargos previstos na legislação;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato;

13.5. Prover equipamentos e materiais necessários, inclusive aqueles de segurança individuais e coletivos, para realizar a fiscalização em campo.

13.6 A jornada de trabalho bem como os ônus decorrentes desta será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar de acordo com a legislação trabalhista vigente.

14. ORGANIZAÇÃO DA PROPONENTE

A Proponente deverá apresentar proposta de organização de suas atividades observando no mínimo os seguintes papéis e responsabilidades:

14.1 Definição de um Gerente de Projeto responsável pela logística, controle e acompanhamento dos trabalhos de levantamento em campo, pelas entregas, faturas de serviços e ainda pela interlocução com a **CONTRATANTE**;

14.2 Definição de Responsável Técnico, que se responsabilizará por todo o conjunto de serviços contratados, incluindo a infra-estrutura tecnológica a ser utilizada;

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A Contratada deverá evidenciar o andamento e evolução do projeto através de apresentações mensais atualizadas de análises do Plano de Trabalho, objetivando ajustar e corrigir possíveis erros sistemáticos que sejam identificados nos trabalhos de levantamento de campo;

15.2. As informações necessárias ao gerenciamento do projeto deverão ser disponibilizadas e mantidas em um único local e em servidor específico a ser definido, de forma que estejam disponíveis para a **CONTRATANTE**, bem como serem encaminhados por via eletrônica.

15.3 A **CONTRATADA** deverá criar um diretório específico, com estrutura de organização pré-definida, onde deverão ser mantidos todos os documentos de projeto, em suas versões mais recentes e validas, de forma que seja possível auditar e rastrear ações e/ou tomadas de decisões executadas, permitindo o acesso remoto da **CONTRATANTE**.

16. CRONOGRAMA E PRAZOS

O cronograma físico-financeiro estabelece a execução de todos os serviços previstos neste Termo, nos prazos especificados e define que as respectivas parcelas de pagamento deverão corresponder percentualmente ao volume parcial de serviços concluídos em relação ao volume global do contrato.

O prazo para conclusão dos serviços com o cumprimento de todas as fases previstas no presente Termo é de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura.

Ao final da conclusão dos serviços, a CEA fará a emissão de documento com o aceite integral.

O prazo para conclusão dos serviços é fixo, salvo manifestação expressa da **CONTRATANTE**, por escrito, à **CONTRATADA**, antes do vencimento do prazo e durante a vigência do contrato. Neste caso, o prazo de conclusão dos serviços será prorrogado em consonância com a disposição específica do Órgão Regulador, sem que tal evento signifique alteração do valor contratado.

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase da sua execução, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, desde que seja por sua exclusiva culpa.

Na ocorrência de eventuais impedimentos à execução dos serviços, que não causem sua paralisação total, não caberá à **CONTRATADA** nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente de tais impedimentos.

16.1 Cronograma Físico-Financeiro

FLUXO PAGAMENTO SUGERIDO	PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO (DIAS)	% DE PAGAMENTO
1 MOBILIZAÇÃO	ASSINATURA	10
2 ENTREGA DO PLANEJAMENTO	30	10
3 RELATÓRIO PRELIMINAR VISTORIAS RDS (GEOREFERENCIAMENTO)	-	-
3.1 ENTREGA DE RELATORIO COM 25% DOS ATIVOS GEORREFERENCIADOS	90	10
3.2 ENTREGA DE RELATORIO COM 50% DOS ATIVOS GEORREFERENCIADOS	135	10
3.3 ENTREGA DE RELATORIO COM 75% DOS ATIVOS GEORREFERENCIADOS	180	10
3.4 ENTREGA DE RELATORIO COM 100% DOS ATIVOS GEORREFERENCIADOS	240	10
4 RELATÓRIO FINAL VISTORIAS RDS (GEOREFERENCIAMENTO)	250	10
5 AACOMPANHAMENTO MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS (TESTES AMOSTRAIS)	270	10
6 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	300	20

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A CEA exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacitação da mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da CEA ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Todos os serviços serão fiscalizados por pessoal próprio ou terceirizado, indicado pela CEA, sob a coordenação do Gestor do Contrato, através de constatação "in loco" do andamento dos serviços prestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A CEA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

Cabe a **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato designado, exercer ampla fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, em qualquer tempo, cabendo à empresa a ser contratada facilitar, em todas as fases, o desempenho desta função e fornecer todas as informações solicitadas, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Os entendimentos entre a fiscalização da CEA e a **CONTRATADA** ocorrerão, obrigatoriamente, através de documentos escritos, sem o que, não terão validade.

Comprovada qualquer irregularidade, a fiscalização da CEA notificará à **CONTRATADA** e fará os encaminhamentos necessários à aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão nomeada pela Presidência, contando com a participação de pelo menos 3 membros, sendo 1 administrador, 1 contador e 1 engenheiro.

18. MEDIÇÃO / FATURAMENTO / PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será feita mensalmente, exceto no caso de medição final, se aplicável. Serão medidos e pagos os itens de serviços efetivamente realizados, conforme

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

estabelecido neste Termo de Referência. Os itens sujeitos a medição são os que constam no **ANEXO I – BENS E INSTALAÇÕES A GEORREFERENCIAR**, que contempla a totalidade dos fornecimentos contratados. Os serviços somente será considerado concluído e passível de medição se:

- a) ter sido apresentado os relatórios previsto no item 16.1 deste Termo de Referência;
- b) os dados apresentarem nível de qualidade aceitável dentro dos limites indicados no item 4 deste Termo de Referência;
- c) A medição final somente será liberada para faturamento após a assinatura do Termo de Recebimento. Após a liberação da medição final, não serão mais aceitas solicitações de novas medições.
- d) As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso financeiro apresentado no **ANEXO II** deste Termo de Referência, através de ordem bancária, sendo o pagamento efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e recibo à **CONTRATANTE**.
- f) Eventuais antecipações de etapas físicas só serão consideradas como serviços executados se realizados com prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**, que levará em conta o avanço físico geral para decisão.

19. VALOR DA PROPOSTA

O valor global da proposta básico, estimada em R\$ 6.735.408,16, (Seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) e contempla todos os custos, direta ou indiretamente incidentes, para a perfeita e completa execução do objeto do presente Termo de Referência, dentre os quais mão-de-obra direta ou indireta, acrescida de todos os encargos sociais e trabalhistas.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A eventual contratação dos serviços será realizada através de Contrato licitado na modalidade de Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote.

Não será permitida a subcontratação/subempreitada e a participação de empresas associadas em forma de consórcio.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas tomando como base as divisões das atividades a serem executadas nas ações de inventário, conciliação, relatórios e aceite dos serviços, definidas no cronograma físico-financeiro apresentado no item 16.1.

22. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Os faturamentos dos serviços executados serão feitos de acordo com o cronograma de realização das atividades.

Os serviços executados e comprovados pelo gestor deverão ser faturados e as notas fiscais/faturas entregues pela **CONTRATANTE** em duas vias, para serem atestadas e liberadas para o devido pagamento.

Serão medidos e pagos os itens de serviços efetivamente realizados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A medição final somente será liberada para faturamento após a assinatura do Termo de Recebimento. Após a liberação da medição final, não serão mais aceitas solicitações de novas medições.

O pagamento dos serviços eventualmente contratados, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**.

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos de cobrança:

- Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, conforme definidos no escopo deste Termo de Referência;
- Cópias dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, FGTS e a Certidão de Regularidade com a Seguridade Social – CND válida, relativas ao mês anterior ao de competência dos serviços executados;

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Para efeito de retenção e recolhimento de ISS, em se tratando de faturamento de serviços realizados em municípios distintos, a empresa contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada município onde os serviços foram executados;

O pagamento da fatura somente será efetuado se a empresa contratada estiver com a Certidão de Regularidade com a Seguridade Social - CND válida.

Todo pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente bancária, indicado pela empresa contratada, previamente, os dados bancários e endereço eletrônico, os quais serão utilizados para as comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas no instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

23.1. Os documentos necessários à habilitação, listados abaixo, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa nacional. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela CEA mediante confirmação de sua veracidade no sítio do órgão emissor.

23.2. Os documentos deverão ser redigidos em português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

23.3 A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá atender a todas as exigências contidas no edital. Qualquer descumprimento, por parte do **PROPONENTE**, implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

24. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

24.2 Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

24.3 Demais Sociedades Comerciais: contrato social e suas alterações, devidamente registrados;

24.4 Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual;

24.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

25.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

25.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **PROPONENTE**;

25.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

26. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

O **PROPONENTE** deverá comprovar sua capacitação para a realização dos serviços objeto desta licitação apresentando a seguinte documentação:

26.1 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia do Estado no qual o **PROPONENTE** está sediado.

26.2 Identificação do Responsável Técnico do **PROPONENTE**;

26.3 Registro vigente do Responsável Técnico do **PROPONENTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia [CREA] do Estado no qual a empresa está sediada.

26.4 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de execução dos serviços de Implantação da Resolução nº 367/2009 e 674/2015 – MCPSE, em pelo menos 3 (três) concessionárias de distribuição de energia elétrica.

26.5- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de georeferenciamento de, no mínimo, 1 (uma) concessionária, em Linhas e Redes de Distribuição.

Cada atestado deverá compreender, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome ou Razão Social completo do emitente;
- b) Nome ou Razão Social da empresa prestadora do serviço;
- c) Especificação dos serviços prestados;
- d) Avaliação quanto à qualidade/pontualidade da prestação dos serviços;
- e) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);
- f) Local e data da realização dos serviços;
- g) Local e data da emissão do Atestado Técnico.

26.6- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado trabalhos de controle de qualidade de georeferenciamento de, no mínimo, 1 (uma) concessionária, em Linhas e Redes de Distribuição.

27. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

27.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

27.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

27.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicado em diário oficial; ou publicados em jornal de grande circulação.

27.3.2 Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07; deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76.

27.3.3. Outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

27.4 Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia autenticada do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

27.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

27.6. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticados (PVA).

27.7 A comprovação da boa situação financeira da proponente será aferida com base nos valores obtidos pela aplicação das fórmulas a seguir, resultando no quociente de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Garantia de Capital de Terceiros (GCT):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- maior ou igual a 0,5
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----- maior ou igual a 0,5
Passivo Circulante

Patrimônio Líquido
GCT = ----- maior ou igual a 0,35
Exigibilidade

27.8. Observa-se ainda, com relação ao índice GCT, que a empresa que possuir Patrimônio Líquido entre R\$ 100.000,00 e R\$ 499.999,99 poderá comprovar um índice GCT $\geq 0,30$. Caso possua Patrimônio Líquido entre R\$ 500.000,00 e R\$ 2.000.000,00, o índice GCT exigido será $\geq 0,25$. No caso do Patrimônio Líquido da empresa ser superior a R\$ 2.000.000,00 o índice GCT exigido será no mínimo igual a 0,20.

28. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Documento a ser preenchido pelo **PROPONENTE**, conforme modelo apresentado no Anexo III do Edital.

29. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Documento a ser preenchido pelo **PROPONENTE**, conforme modelo apresentado no Anexo III do Edital.

30. VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As certidões relativas à habilitação do **PROPONENTE** deverão estar válidas na data de entrega da **PROPOSTA**.

Caso as citadas certidões não possuam validade específica, observada a legislação em vigor, somente serão aceitas se emitidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da **PROPOSTA**.

31. GLOSSÁRIO

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

AT – Alta tensão de distribuição

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

BT – Baixa tensão de distribuição

CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

DDA – Dicionário de Dados ANEEL – conjunto de codificações com a nomenclatura padrão para identificação e classificação das informações, dos equipamentos e das estruturas, sendo este parte integrante do SIG-R

DGPS – Differential Global Positioning System – GPS diferencial permite que se diminuam os efeitos das interferências que degradam os sinais GPS e aumente a precisão do receptor GPS

EL – Entidade para o IAD

Equipamentos de Captura Digital de Imagens – Máquina fotográfica digital com características mínimas que possibilitem a captura de imagens (fotografias digitais de alta resolução) nítidas e legíveis, dos dados de placa de equipamentos das redes aéreas e subterrâneas, das linhas e das subestações de potência

Estrutura de Dados – Modo de armazenar e organizar os dados para usos específicos

GIS – Geographic Information System = SIG – Sistema de Informação Geográfica

GLT – Garantia Legal e Tecnológica

GPS – Global Positioning System

GNSS – Global Navigation Satellite Systems

IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers

ISO 20000 – Norma para Gerenciamento de Serviços de TI

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

ITIL – Information Technology Infrastructure Library - biblioteca composta das melhores práticas para Gerenciamento de Serviços de TI

IAD – Inventário dos Ativos do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica e vinculação das unidades consumidoras a esse sistema

MCPSE – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico estabelecido pela Resolução Normativa nº 367, de 26 de junho de 2009

Modelagem de Dados – técnica aplicada para modelar os dados da empresa, visando formar uma base estável para suportar o negócio e as necessidades de informações

MT – Média tensão de distribuição

NBR 5426 – Norma ABNT para Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos para controle de qualidade

NMEA – National Marine Electronics Association, conjunto de especificações elétricas e de dados para comunicação de dispositivos eletrônicos de navegação como os receptores GNSS

NR 10 – Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 33 – Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

PDA – Personal Digital Assistant ou Assistente Digital Pessoal, front-end utilizado para coleta de dados

PMI – Project Management Institute

PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional aprovado pela Resolução Normativa nº 395/2009

QA/QC – Quality Assurance / Quality Control

REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO – conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição elétrica, operando em baixa, média e/ou alta tensão de distribuição. Geralmente as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados

SBAS – Satellite Based Augmentation System

SERVIÇOS POR EL – Incluem: coleta em campo, consistência, controle de qualidade e validação dos dados de campo, manutenção dos dados, atualização dos dados, bem como tratamento e aplicação de regras de garantia e controle de qualidade (QA/QC) na Base de Dados Técnica da Contratada

SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados

SGD – Sistema de Gestão da Distribuição

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIG-R – Sistema de Informação Geográfica Regulatório – base de dados e sistemas que permitem a análise de informações técnicas e/ou geográficas das distribuidoras

SIRGAS – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – conjunto de instalações e equipamentos elétricos existentes na área de atuação de uma distribuidora. Para efeitos do PRODIST, o sistema de distribuição compreende apenas as instalações de propriedade de distribuidora, não alcançando as demais instalações de transmissão

SOA – Arquitetura Orientada a Serviços

TDQM – Gerenciamento da Qualidade dos Dados

VLAN – Virtual LAN – Rede Local Virtual

VPN – Virtual Private Network - Rede Privada Virtual

Wi-Fi – Wireless Fidelity, IEEE 802.11 b/g

Workflow – Software gráfico de automação dos fluxos de trabalho

XML – eXtensible Markup Language

32. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), renováveis por iguais e sucessivos períodos nas condições pactuadas, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

33. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA



Na gestão e fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato e/ou comissão multidisciplinar a ser nomeada pela Diretoria da CEA, por ocasião da emissão do contrato.

Macapá, 09 de junho de 2016.

Lemi de Alencar Maranhão Filho
Chefe da Divisão de Mapas e Cadastro - DIMCA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
ANEXO I DO T.R – BENS E INSTALAÇÕES A GEORREFERENCIAR

1 . Geração Térmica

MUNICÍPIO	UTE
CALÇOENE	CARNOT
CALÇOENE	LORENÇO
MACAPÁ	BAILIQUE
MAZAGÃO	MARACÁ
OIAPOQUE	OIAPOQUE
SANTANA	SANTANA

2. Subestações

MUNICÍPIO	SE
AMAPÁ	AMAPÁ
CALÇOENE	CALÇOENE
CALÇOENE	LOURENÇO
FERREIRA GOMES	FERREIRA GOMES
LARANJAL DO JARI	LARANJAL DO JARI
MACAPÁ	SANTA RITA
MACAPÁ	MACAPÁ II
MACAPÁ	EQUATORIAL
MACAPÁ	INAJÁ
OIAPOPQUE	OIAPOPQUE
PORTO GRANDE	PORTO GRANDE
PORTO GRANDE	CUPIXI



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

SANTANA

SANTANA

SERRA DO NAVIO

TARTARUGALZINHO

TARTARUGALZINHO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

SANTANA

PORTUÁRIA

SERRA DO NAVIO

TARTARUGALZINHO

• APOREMA



3. Redes de Distribuição, Transformadores, Postes, IP's e unidades consumidoras.

MUNICÍPIO	KM DE REDE MT	KM DE REDE BT	TRAFOS	POTÊNCIA TOTAL INSTALADA (KVA)	POSTES	IP	CONSUMIDORES
AMAPÁ	89,953	24,435	99	3810	1756	568	2103
CALÇOENE	47,415	25,645	58	3328	1142	630	2461
CUTIAS	90,287	10,478	89	1536	1139	275	1011
FERREIRA GOMES	455,846	25,493	377	7596	4499	588	2256
ITAUBAL	189,858	17,346	138	2068,5	2080	191	979
LARANJAL DO JARI	81,892	72,537	193	16575	3046	1411	11587
MACAPÁ	1832,67	1133,475	4630	365547,5	47951	30313	122187
MAZAGÃO	215,361	34,359	390	8002	3747	674	2919
OIAPOQUE	68,449	45,795	176	8565,5	2222	919	4932
PEDRA BRANCA	164,237	23,689	260	4943	2185	311	2398
PORTO GRANDE	500,655	84,521	846	15691	7545	1740	4892
PRACUÚBA	160,104	16,064	97	2047,5	1531	126	944
SANTANA	783,403	225,186	1373	74779	13445	5412	28015
SERRA DO NAVIO	60,303	18,697	104	3089	1301	313	1223
TARTARUGALZINHO	423,276	46,186	368	6995	5055	886	2703



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA



VITORIA DO JARI	27,066	16,269	57	3170,5	958	285	3092
ITENS FORA DA BASE	1038,155	364,035	1851	105548,7	19920,4	8928,4	38740,4
TOTAL	6228,93	2184,21	11106	633292,2	119522,4	53570,4	232442,4

4. Redes de Subtransmissão

REDE	KM DE REDE AT	TORRES/POSTES
LT – SERRA NAVIO	116	553
LT – SANTANA	16,5	62
LT – SANTA RITA	14	97
LT – MACAPÁ II	6,5	51
LT – LARANJAL JARI	5	30
TOTAL	158	793



ANEXO II DO T.R - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

A (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal, (Nome do Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Não está sob os efeitos de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2016.

Assinatura do Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida)



ANEXO III DO T.R - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu representante legal, (Nome do Representante Legal), abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2016-CL/CEA, que:

Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2016.

Assinatura do Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida)



ANEXO IV DO T.R - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (EMITIDO PELA CEA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa, CNPJ, sediada, na cidade de, por intermédio do seu responsável, registrado no CREA sob o nº., portador do documento de identidade nº. e do CPF nº., vistoriou o local onde será executado o serviço; Para os fins previstos no instrumento convocatório.

Macapá, 4 de julho de 2016.

Atenciosamente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE**

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (A SER EMITIDO PELA CEA)

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, na cidade de _____, por intermédio do seu responsável técnico, Srº(a). _____, registrado no CREA sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, vistoriou o local onde será executado o serviço;

Para os fins previstos no Instrumento convocatório.

Macapá, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura

Servidor da DIESP/CEA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2016-CL/PRE**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do declarante



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE**

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço (s): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE**

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE**, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – CL/PRE** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CL/PRE
PROCESSO Nº 012/2016-CL/PRE

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **ANGELO DO CARMO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com RG nº 7162837/SP e CPF nº 609.681.338-00, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco I, apt. 108, Brasília/DF, CEP: 70.873-090, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **ELI PINTO DE MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado OAB/MG nº 101.407, RG nº 2.719299-SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº. 924.163.301-87, residente e domiciliado na Rua 36 Sul, Lote nº 16, Ap. 504, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2016-CL/CEA, no Processo nº 012/2016-CL/CEA e no Termo de Referência S/Nº da DADM/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente Termo tem por objeto a contratação dos **serviços de georeferenciamento abrangendo todos os ativos existentes no sistema elétrico da CEA, conforme Resolução Normativa nº 345/2008 e sua última revisão, nº 7, Resolução Normativa ANEEL nº 66/2015, que define os procedimentos de distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, conforme Módulo 6 – Informações Requeridas e obrigações, dos procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, incluindo a vinculação dos respectivos consumidores conectados. (Migração para SGD da Indra).**

2.2- Os arquivos deverão ser entregues na versão que estiver implantada na concessionária.

2.3- A contratada acompanhará a migração dos arquivos, realizando testes de qualidade após a conclusão do processo.

2.4- Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado na Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1- Preparar, em meio magnético, o arquivo eletrônico dos itens georeferenciados, em formato xls e txt, formando a base de dados final para futura carga no Sistema de Gestão de Ativos da CEA.

3.2- Tal arquivo deverá ser compatível com o ambiente, estrutura e demais características técnicas dos recursos de TI da CEA, com a codificação padrão exigida no MCPSE, além dos códigos da empresa ODI, Unidade de Adição e Retirada –UAR e individualizador da UC - idUC pré-definidos na etapa de determinação da Estrutura de Dados e respectivos valores contábeis.

3.3- O escopo dos serviços objeto da contratação abrange a realização de levantamento em campo para o Inventário dos Ativos de Energia Elétrica do Sistema interligado da CEA, ou seja, aqueles instalados nas linhas e redes originadas a partir das subestações relacionadas no anexo I, incluindo os transformadores de distribuição e vinculação dos respectivos consumidores conectados.

3.4- O levantamento em campo será realizado utilizando tecnologia de captura digital de imagens através de máquinas fotográficas e de PDA/GNSS. Os equipamentos GNSS utilizados para a obtenção das coordenadas geodésicas das entidades deverão ter precisão menor ou igual a 5 (cinco) metros pós processamento diferencial.

3.5- Para o levantamento de dados em campo, deverá ser previsto o uso de tecnologia de equipamentos portáteis (PDA) acoplados a aparelhos GPS (tipo Trimble ou equivalente), ou outros de tecnologia mais recente que incorporem as funcionalidades requeridas, de propriedade da CONTRATADA.

3.6- Os dados das coordenadas geodésicas necessários para o controle patrimonial deverão ser carregados em tabelas complementares, em formatação adequada para migração ao futuro SIG [Sistema de Informações Geográficas] da CEA.

3.7- Locais para medição Georeferenciada: O levantamento em campo para medição das coordenadas geodésicas deverá ser realizado nas linhas e redes originadas a partir de subestações relacionadas no Anexo I incluindo os transformadores de distribuição e vinculação dos respectivos consumidores conectados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ _____** (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de Empenho nº _____/2016, de _____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **300 (trezentos) dias**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.



6.2- A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

§ 2º- Caso o **CONTRATADO** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela _____/CEA, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____.

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à **CONTRATANTE**;

7.6- A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Auditoria Interna da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA E PRAZOS:

8.1- O cronograma físico-financeiro estabelece a execução de todos os serviços previstos neste Termo, nos prazos especificados e define que as respectivas parcelas de pagamento deverão corresponder percentualmente ao volume parcial de serviços concluídos em relação ao volume global do contrato.

8.2- O prazo para conclusão dos serviços com o cumprimento de todas as fases previstas no presente Termo é de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura.

8.3- Ao final da conclusão dos serviços, a CEA fará a emissão de documento com o aceite integral.

8.4- O prazo para conclusão dos serviços é fixo, salvo manifestação expressa da **CONTRATANTE**, por escrito, à **CONTRATADA**, antes do vencimento do prazo e durante a vigência do contrato. Neste caso, o prazo de conclusão dos serviços será prorrogado em consonância com a disposição específica do Órgão Regulador, sem que tal evento signifique alteração do valor contratado.

8.5- A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase da sua execução, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, desde que seja por sua exclusiva culpa.

8.6- Na ocorrência de eventuais impedimentos à execução dos serviços, que não causem sua paralisação total, não caberá à **CONTRATADA** nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente de tais impedimentos.

8.7- Cronograma Físico-Financeiro

FLUXO PAGAMENTO SUGERIDO	PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO (DIAS)	% DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
1 MOBILIZAÇÃO	ASSINATURA	10	R\$ -----
2 ENTREGA DO PLANEJAMENTO	30	10	R\$ -----
3 RELATÓRIO PRELIMINAR VISTORIAS RDS (GEOREFERENCIAMENTO)	-	-	R\$ -----
3.1 MÊS 1	150	10	R\$ -----
3.2 MÊS 2	180	10	R\$ -----
3.3 MÊS 3	210	10	R\$ -----
3.4 MÊS 4	240	10	R\$ -----
RELATÓRIO FINAL VISTORIAS RDS (GEOREFERENCIAMENTO)	250	10	R\$ -----



5-ACOMPANHAMENTO MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS (TESTES AMOSTRAIS)	270	10	R\$ -----
6 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	300	20	R\$ -----

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1- Ficar^á designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, um **servidor ou uma comissão da CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;
- 9.2- Caberá a **servidor/comissão** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;
- 9.3- O representante anotar^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.5- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;
- 9.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 9.7- A **servidor/comissão** apresentará, mensalmente, a Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.
- 10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.
- 10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços e tomar como referência fundamental o atendimento integral à Resolução ANEEL n.º 367, 26 de Junho de 2009, Resolução ANEEL n.º 345/2008 e sua última revisão, n.º 7, Resolução Normativa ANEEL n.º 66/2015 e putras que vierem a modificá-la ou complementá-la;

- b) Utilizar profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos;
- c) Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- d) Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de aceitá-los ou não;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Contratual;
- f) Apresentar, anexas a nota fiscal/fatura, sob pena de retenção pela **CONTRATANTE** do respectivo pagamento, cópias dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, FGTS e ISS, relativas ao mês anterior a competência dos serviços executados observados o disposto nas normas de fiscalização emitidas pelas autoridades competentes;
- g) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela **CONTRATANTE**, quando necessária à sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos empregados da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- i) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da execução do serviço, no máximo até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Portaria n.º 3.214, de 8 de Junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e das NR – 1 / NR – 10, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser exigida, inclusive as medidas e normas emanadas pela **CONTRATANTE**, nesse mesmo sentido;
- k) Providenciar, às suas expensas, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário aos membros de sua equipe que, no desempenho das atividades previstas neste Termo Contratual, tenham que entrar em áreas ou instalações que demandem a utilização daquele equipamento;
- l) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** na paralisação;
- m) Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços previstos no presente Termo. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico ou restringir a realização dos serviços;
- n) Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto do presente Termo Contratual, de forma satisfatória;
- b) Disponibilizar, quando disponível, à equipe técnica da **CONTRATADA** todo o material necessário à execução dos serviços, incluindo plantas, relatórios contábeis, croquis, memoriais, cadastros e outros documentos técnicos das instalações, equipamentos e demais elementos de Ativo Imobilizado em Serviço e em Curso, bem como espaço físico nas instalações da concessionária;

- c) Possibilitar à **CONTRATADA** pleno acesso à informações sobre os recursos de TI que a **CONTRATANTE** dispõe ou disporá, até a fase de Integração de Dados, conforme descrito neste Termo Contratual.
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades detectadas na prestação dos serviços;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades detectadas na prestação dos serviços;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas pelo órgão de gerência do contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

12.1- Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** arcar e se responsabilizar com todas as exigências relativas à segurança de trabalho, devendo dessa forma assumir as seguintes obrigações:

12.2- Conhecer e adotar, rigorosamente, todas as medidas de segurança constantes da Norma Série de Segurança e Medicina do Trabalho – Módulo nº 002-EPI e EPC e Módulo Nº 003 – Segurança e Medicina do Trabalho para Empreiteiras, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial às NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-33, quando aplicáveis, e outras que julgar necessárias à total segurança dos seus profissionais e de terceiros;

12.3- Responder pela segurança e saúde das equipes de campo. Os membros destas equipes deverão receber todos os cuidados necessários, nos termos da NR10-Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. Os membros das equipes que trabalharão nos ambientes confinados da CEA, tais como: Estações Transformadoras, Subestações e Redes Elétricas deverão, em adição, ser qualificados na NR33- Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de Segurança e Saúde nos trabalhos em Espaços Confinados (Quando Aplicável);

12.4- Considerar no custo dos empregados envolvidos no projeto, que estarão expostos a riscos elétricos, todos os profissionais que irão trabalhar em campo, a menos daqueles que realizarão a fiscalização dos serviços, a partir do solo, nas redes e linhas aéreas (não subirão nas estruturas), o adicional de periculosidade na alíquota de 30%, além dos demais encargos previstos na legislação;

12.5- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato;

12.6- Prover equipamentos e materiais necessários, inclusive aqueles de segurança individuais e coletivos, para realizar a fiscalização em campo.

12.7- A jornada de trabalho bem como os ônus decorrentes desta será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar de acordo com a legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1- Atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.3- Pelos motivos que seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 13.1 e 13.2 desta Cláusula:

a) Pela recusa injustificada em assinar este Contrato;

b) Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da **CONTRATADA**, dentro do prazo proposto;

c) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

13.4- Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a **CONTRATADA** quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

15.1- É vedado à **CONTRATADA**:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

17.1- A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá repactuar o contrato, visando a adequação e aperfeiçoamento na prestação dos serviços objeto do presente termo.

17.2- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br



Macapá (AP), ____ de _____ de 2016.

ANGELO DO CARMO
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ELI PINTO DE MELO JUNIOR
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA